



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº15435 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede redução de carga horária e remuneração de servidores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração dos servidores constantes do Anexo único deste Decreto, ocupantes do cargo de Professor Nível 3, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2010, 122º da República.

**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador

**MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**  
Secretário de Estado da Administração



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PROCESSO Nº</b>
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA MONTEIRO	300028203	01.2201.00297-00/2006
PEDRO RAIMUNDO VELOSO XAVIER	300026509	01.2201.05465-00/2009
BONIEK BEZERRA SANTOS	300080196	01.2201.22885-00/2009
ZEQUIAS SIQUEIRA	300080191	01.2201.01567-00/2010
ADINALVA JESUS DE DEUS GRAÇA	300058032	01.2201.02125-00/2009
SOLANGE DE LUNA SIMÃO	300063398	01.2201.09500-00/2010